

PROJETO DE LEI Nº 24/2016
DATA: 22/06/2016
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE DA
FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criado o Lote urbano nº 50, da Quadra nº 46, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 1.730,46m² (um mil, setecentos e trinta metros quadrados e quarenta e seus centímetros), com as seguintes descrições e confrontações:

NORTE: Confronta por um raio, numa distância de 17,67m com a Avenida Tibagi.

LESTE: Confronta por uma linha seca e resta numa distância de 41,89m com Rua Ribeirão.

SUL: Confronta com uma linha seca e reta numa distância de 60.00m, com lote 49 da mesma quadra.

OESTE: Confronta com uma linha seca e reta numa distância de 60.75m com a Av. Tibagi.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 22 de junho de 2016.

Ivar Barea
Prefeito Municipal